

DECRETO Nº 1.284, DE 06 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA.

JOSÉ CANDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.172/2001 que estabelece objetivos, diretrizes e metas para o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, o Decreto Federal nº 6.094 de 2007 que estabelece o Compromisso "Todos pela Educação" e os sete eixos temáticos da Conferência Nacional de Educação;

DECRETA:

ARTIGO 1º. - Fica o Diretor do Departamento Municipal de Educação autorizado a formar comissão com representantes dos diversos setores da Educação do Município, além de outros órgãos governamentais e não governamentais que possuam interface com a Educação.

ARTIGO 2º. - A Comissão será nomeada por portaria do Poder Executivo, sob supervisão do Diretor do Departamento Municipal de Educação e terá responsabilidade de elaborar, negociar, implantar, acompanhar, avaliar, estabelecer Diretrizes e Metas para os próximos 10 (dez) anos tendo em vista a progressiva melhoria do IDEB.

ARTIGO 3º. - Farão parte da comissão aludida no artigo anterior:

- I- Representante(s) do Sistema Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos);
- II- Representante(s) do Sistema Estadual de Ensino (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos);
- III- Representante(s) do Conselho Municipal de Educação;
- IV- Representante(s) do FUNDEB;
- V- Representante(s) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Tutelar;
- VI- Representante(s) do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- VII- Representante(s) de Associação de Pais e Mestres;
- VIII- Representante(s) do Departamento Municipal de Administração e Planejamento
- IX- Representante(s) do Seção Municipal de Assessoria Jurídico;
- X- Representante(s) do Setor Municipal de Esportes;
- XI- Representante(s) do Setor Municipal de Cultura;



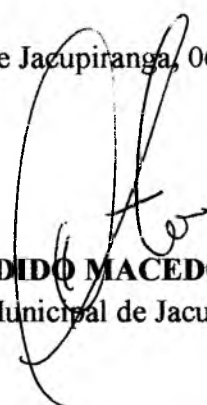
- XII- Representante(s) do Departamento Municipal de Saúde;
- XIII- Representante(s) do Setor de Assistência Social;
- XIV- Vereador da Comissão de Educação;
- XV- Representante(s) das Escolas Particulares e Filantrópicas.

ARTIGO 4º. - Fica sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação a apresentação do texto final e a lei que aprova o Plano Municipal de Educação.

ARTIGO 5º. - Caso haja necessidade, o Diretor Municipal de Educação poderá, através de Portaria, criar subcomissões com as mesmas responsabilidades aludidas/no caput do Artigo 2º.

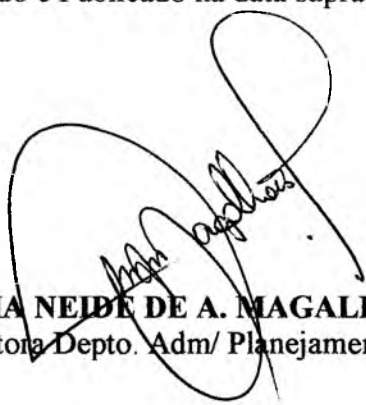
ARTIGO 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 06 de agosto de 2013.




JOSE CANDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal de Jacupiranga

Registrado e Publicado na data supra



VÂNIA NEIDE DE A. MAGALHÃES
Diretora Depto. Adm/ Planejamento



ELSON KLEBER CARRAVIERI
Chefe da Secção de Assessoria Jurídica